



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 04/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizadora: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF
- Nome da autoridade competente: **VALERIA TORRES AMARAL BURITY MATRÍCULA 2854500**

b)UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que descentralizará o crédito: 550024 – Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550024 – Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF
-
- SIAPE: **2854500**
- CPF: ***.224.333 -**
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 19 de agosto de 2025, número 1.033.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN
- Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**
- Número do CPF: *****.031.024-****
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Reitoria**
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Reitoria**

3.OBJETO:

Desenvolvimento de colaboração técnica de pesquisa e estudo técnico-científico para Implementar ações de combate à fome e assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, no âmbito do Plano Brasil Sem Fome, do III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do fortalecimento do SISAN.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Visando a execução do objeto supracitado, são propostos os objetivos a seguir no âmbito do TED em questão.

4.1 OBJETIVO GERAL

- Desenvolver e implementar ações de colaboração técnica, pesquisa aplicada e assessoramento científico para apoiar a execução, a governança e o monitoramento de ações de combate à fome e assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, no âmbito do Plano Brasil Sem Fome, do III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do fortalecimento do SISAN.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar tecnicamente a implementação do Protocolo Brasil Sem Fome em municípios prioritários, promovendo articulação intersetorial e fluxos integrados de atendimento à população em situação de insegurança alimentar grave.
- Contribuir para a execução do III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (III PlanSan), com foco em ações direcionadas a públicos e territórios vulnerabilizados, como povos indígenas, quilombolas e populações do Nordeste e da Amazônia.
- Fortalecer a capacidade de governança e coordenação da Caisan Nacional por meio de assessoramento técnico aos seus plenários, comitês e grupos de trabalho temáticos.
- Subsidiar tecnicamente a articulação federativa entre União, estados e municípios, com foco nos mecanismos de adesão, permanência e pactuação no Sisan.
- Desenvolver e aprimorar plataformas e ferramentas digitais para vigilância, monitoramento e gestão da política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil.
- Sistematizar a experiência brasileira no combate à fome como modelo para o monitoramento internacional do DHAA e contribuir para a consolidação da agenda internacional do país na temática da SAN.

4.3 RESULTADOS ESPERADOS

- Implantação estruturada do Protocolo Brasil Sem Fome nos municípios prioritários, com fluxos intersetoriais operacionais, capacitações técnicas e sistemas de monitoramento implementados.
- Apoio efetivo à execução das estratégias do III PlanSan, com instrumentos normativos, metodologias de avaliação e protocolos intersetoriais formalizados e aplicados.
- Produção de notas técnicas, análises, diagnósticos e documentos estratégicos para orientar e qualificar a atuação da Caisan e de suas instâncias deliberativas e executivas.
- Regulamentação proposta e operacionalização do processo de adesão e permanência de entidades públicas e privadas ao Sisan, com sistemas e manuais de apoio elaborados.
- Desenvolvimento e atualização de painéis e plataformas de informação da vigilância do Sisan, com indicadores, dashboards interativos e sistemas integrados.
- Sistematização de boas práticas brasileiras para o marco internacional do DHAA, com estudos, evidências e proposições reconhecidas por instâncias multilaterais.
- Apoio técnico consolidado para participação estratégica do Brasil em eventos internacionais e na articulação com fóruns multilaterais voltados à erradicação da fome.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O direito humano à alimentação adequada está garantido na Constituição Federal (Art. 6º, CF/1988) e é um fundamento da cidadania no Brasil. A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN, Lei 11.346/2006) estabelece uma abordagem intersetorial para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades básicas, respeitando a dignidade humana, a sustentabilidade e as diversidades culturais. Em 2023, o Governo Federal elegeu o combate à fome como prioridade máxima, mobilizando esforços para reverter o cenário crítico de insegurança alimentar e nutricional que recolocou o Brasil no Mapa da Fome. Face a este compromisso, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), assumiu seus objetivos estratégicos, dos quais se destacam: superar a fome, garantir Segurança Alimentar e Nutricional e consolidar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan); identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único, com produção de informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento; promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias vulneráveis em situação de pobreza por meio da transferência condicionada de renda e da indução e articulação intersetorial e interfederativa voltada à utilização de serviços públicos de saúde, educação e assistência social. Esses objetivos refletem uma visão estratégica, com ações articuladas entre diferentes setores e esferas de governo, para que as políticas cheguem de forma coordenada aos territórios mais afetados e às populações em situação de insegurança alimentar.

Neste contexto, a Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome tem, dentre seu rol de atribuições, propor, articular, coordenar, monitorar e avaliar estratégias, políticas, programas e ações de combate à fome e de realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, além de apoiar estratégias de mobilização da sociedade civil e do Poder Público com este fim. É também responsabilidade desta secretaria a articulação, promoção e coordenação da implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, considerando a instalação de suas instâncias, sua institucionalidade e seu financiamento. Adicionalmente, exerce a função de Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), composta por 24 ministérios, com o objetivo de articular e integrar as diversas ações de governo relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Como expressão da prioridade dada ao combate à fome na agenda do Governo Federal, foi instituído no primeiro ano de gestão o Plano Brasil Sem Fome (Decreto nº 11.679/2023), um instrumento do Sisan que reúne ações estratégicas de 24

ministérios, com o objetivo de retirar o país do Mapa da Fome. O conjunto de ações articuladas do Plano Brasil Sem Fome tem como foco estratégico identificar os públicos e territórios mais afetados pela insegurança alimentar grave (fome) e direcionar políticas públicas específicas para esses públicos e áreas. Além do Plano Brasil Sem Fome, o III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan), instituído em janeiro de 2025 e principal instrumento de operacionalização da Política Nacional de SAN, reúne 18 estratégias intersetoriais para promover a SAN, com destaque para ações voltadas a territórios e públicos historicamente vulnerabilizados, incluindo estratégias específicas para a Amazônia, o Nordeste, povos indígenas, população negra, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.

Com a reestruturação de ambientes de governança e a recomposição de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional e à promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada, o Brasil tem hoje a oportunidade de iniciar um novo ciclo. Nesse sentido, este Termo de Execução Descentralizada (TED) busca fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional por meio da produção de subsídios para a consolidação da gestão e da governança do III Plansan, com metodologias de acompanhamento, avaliação e pactuação federativa; a implementação articulada do Protocolo Brasil Sem Fome nos territórios, com a construção de cartografias, fluxos de atendimento e estratégias de monitoramento integradas; e o fortalecimento da estrutura institucional do Sisan, incluindo a produção de normativos, instrumentos operacionais e mecanismos de apoio aos entes federados e à sociedade civil. O TED também busca levantar elementos para um melhor arranjo federativo, de forma a estimular a participação ativa de estados e municípios nas políticas de SAN, apoiar a formação de agentes públicos e parceiros estratégicos, bem como fomentar ações articuladas com a sociedade civil. Contribuirá, ainda, para o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), e para o aprimoramento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e de seus instrumentos. Outro campo de colaboração relevante será o da disseminação de conhecimento técnico e científico, com a elaboração de documentos e publicações por meio do Observatório Brasileiro de Hábitos Alimentares (OBHA), ampliando a transparência, o acesso à informação e o controle social sobre as ações de SAN.

Nesse cenário, destaca-se o papel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, que possui mais de um século de história na formação de profissionais, no desenvolvimento de pesquisas aplicadas e na execução de projetos de extensão voltados ao fortalecimento das políticas públicas brasileiras. Presente em todas as regiões do Estado, o IFRN consolidou-se como instituição de excelência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. A contratação do IFRN como executor de projetos no âmbito do MDS justifica-se por aspectos técnicos, acadêmicos, sociais e econômicos. O Instituto conta com corpo docente altamente qualificado, infraestrutura laboratorial e experiência comprovada na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão em parceria com diversos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, o que garante efetividade na entrega dos resultados esperados e aderência às diretrizes das políticas públicas nacionais. A execução dos projetos assegura a participação direta de discentes dos cursos técnicos, superiores e de pós-graduação, permitindo a integração entre teoria e prática, fortalecendo a formação acadêmica, gerando vivências profissionais concretas e contribuindo para a formação cidadã e comprometida com o desenvolvimento social.

Além disso, o IFRN tem como missão promover educação de qualidade articulada ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, com ênfase na inclusão social. A parceria com o MDS potencializa ações voltadas à redução da desigualdade social, ao enfrentamento da insegurança alimentar e à promoção da cidadania, objetivos que se coadunam com a missão institucional do Ministério. A natureza pública do IFRN assegura a aplicação de recursos com economicidade, obedecendo estritamente à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021 no processo de contratação da sua fundação de apoio Funcern. A utilização de infraestrutura já disponível, aliada à expertise de seu corpo técnico, promove redução de custos sem comprometer a qualidade e a abrangência das ações. A execução dos projetos pelo IFRN amplia a efetividade das políticas públicas conduzidas pelo MDS, garantindo ações alinhadas às demandas sociais emergentes e contribuindo para a consolidação de resultados sustentáveis e de longo prazo.

Diante do exposto, a contratação do IFRN para a execução dos projetos representa uma decisão de elevada relevância institucional, pois associa a excelência acadêmica e científica à capacidade de entrega de resultados concretos para a sociedade. Tal medida assegura efetividade, economicidade e impacto social, além de fortalecer o Plano Brasil Sem Fome, o III Plansan e as ações estratégicas do MDS, reforçando o compromisso do Estado brasileiro com a promoção do desenvolvimento humano e a redução das desigualdades.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Manutenção de veículos no valor de R\$ 807.920,20 que correspondem a 16,9% do valor global pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1 Definição do instrumento de coleta e desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de coleta							
METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Supporte à implementação da 2ª etapa do Plano Brasil Sem Fome	Relatório	1	R\$ 8.104.000,00	R\$ 8.104.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 1.1	Subsidiar o processo de elaboração de Cartografia de Respostas Locais para o Protocolo BSF, contendo descrição e análise do funcionamento e da cobertura dos equipamentos, programas, serviços e unidades das redes SUS, SUAS e SISAN disponíveis no município	Relatório	1	R\$ 6.669.000,00	R\$ 6.669.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 1.2	Subsidiar o processo de construção de Fluxo Integrado de identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas em INSAN, com descrição de metodologia de trabalho para aplicação municipal e integração de dados nos sistemas de informações utilizados nos municípios	Relatório	1	R\$ 1.001.000,00	R\$ 1.001.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 1.3	Supporte à construção de Metodologia para monitoramento da implementação do Protocolo BSF por meio da estrutura institucional do Sisan.	Relatório	1	R\$ 434.000,00	R\$ 434.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
META 2	Consolidação do Sisan, por meio do fortalecimento da articulação intersetorial e interfederativa do Sisan	Relatório	1	R\$ 1.943.000,00	R\$ 1.943.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 2.1	Supporte à produção de documentos técnicos para subsidiar a participação dos membros de governos nas instâncias do	Relatório	1	R\$ 351.000,00	R\$ 351.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026

	Sisan, com foco na Caisan e no Consea						
Etapa 2.2	Apoio na construção de documentos que subsidiem a regulamentação da adesão das entidades privadas com e sem fins lucrativos ao Sisan	Relatório	1	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 2.3	Colaboração na elaboração de documentos que apoiem a implementação da agenda internacional da Caisan	Relatório	1	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 2.4	Contribuição para a produção de ferramentas que subsidiem a implementação e desenvolvimento do Sistema Nacional de Vigilância do SISAN.	Relatório	1	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 2.5	Subsídio para elaboração de documentos que dêem suporte para fortalecimento da articulação federativa no âmbito do Sisan, com ênfase na pactuação entre as esferas de governo e no processo de adesão e permanência de estados e municípios.	Relatório	1	R\$ 403.000,00	R\$ 162.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 2.6	Fornecer subsídios para a implementação da metodologia de governança do III PlanSan a partir das instâncias do Sisan, com especial atenção para as Estratégias Intersetoriais voltadas para Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GTPE)	Relatório	1	R\$ 390.000,00	R\$ 162.000,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
META 3	Pesquisa aplicada e assessoramento científico para ações de execução, segurança e monitoramento do projeto.	Relatório	1	R\$ 517.798,00	R\$ 517.798,00	Setembro/2025	Dezembro/2026
Etapa 3.1	Realização de pesquisa aplicada e assessoramento científico através de formações para subsidiar as ações de execução, segurança e monitoramento por	Relatório	1	R\$ 517.798,00	R\$ 517.798,00	Setembro/2025	Dezembro/2026

parte da equipe do projeto.

SUBTOTAL

R\$ 10.564.798,00

DOA	Despesas Operacionais e Administrativas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Ínicio	Fim
Item 1	Fundação de Apoio à Pesquisa	Relatório	1	R\$621.458,71	R\$621.458,71	Setembro/2025	Dezembro/2026
Item 2	Custos Incorridos	Relatório	1	R\$1.242.917,41	R\$1.242.917,41	Setembro/2025	Dezembro/2026
SUBTOTAL						R\$ 1.864.376,12	
TOTAL GERAL						R\$ 12.429.174,12	

Total Geral do Projeto

R\$ 12.429.174,12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	CÓD. DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR
Setembro/2025	3390.39	R\$ 9.000.000,00
Julho/2026	3390.39	R\$ 3.429.174,12
Total		R\$ 12.429.174,12

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3390.39	NÃO	10.564.798,00
3390.39	SIM	1.864.376,12
Total		12.429.174,12

12. PROPOSIÇÃO

Natal/RN, na data da assinatura.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor

Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

VALERIA TORRES AMARAL BURITY

Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome

Responsável pela Unidade Descentralizada

Observações:

- Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.
- Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza o presente modelo padronizado, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União. <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>



Documento assinado eletronicamente por Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo, em 19/09/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Valéria Torres Amaral Burity, Secretário(a) Extraordinário(a) de Combate à Pobreza e à Fome, em 19/09/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 17525798 e o código CRC F9AF9017.